

LEI Nº1556 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR POR COMPRA UMA ÁREA DE  
TERRAS DE PROPRIEDADE DE EMILIO ODYR  
SPECHT**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Salvador do Sul, autorizado a adquirir por compra, uma área de terras de 6(seis) hectares, de propriedade de Emílio Odyr Specht, localizada na Linha do Meio, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao NORTE, divisando com Terras de Marcos Klein, na extensão de 100, 00m(cem metros); ao SUL, faz divisa com a estrada municipal Salvador do Sul/Campestre Baixo, na extensão de 100,00m (cem metros); a OESTE, divisando com terras de Alfredo Fridolino Specht, na extensão de 600,00m (seiscientos metros) e a LESTE, na extensão de 600,00m (seiscientos metros) confronta-se com terras do vendedor Emílio Odyr Specht. A área de terras em apreço encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro sob n.º 42.226 Fls. 70 do Livro n.º 3-A-Q e n.º 42.227 Fls.70, Livro 3-A-Q em nome de Emílio Odyr Specht.

Parágrafo Único. Encontra-se em anexo mapa da área de que trata este artigo, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior, se destinará para a instalação do Distrito Industrial de Salvador do Sul.

Art. 3º O valor a ser pago pela área descrita no art. 1 desta Lei, será de até CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e servirá de recurso a seguinte rubrica orçamentária : Encar. Ger. do Mun. Aquis de Imóveis, 4.2.1.0.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de janeiro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal